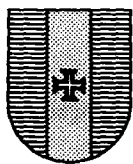


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 87

Sexta - feira, 9 de Agosto de 1996

SUMARIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 967/96

Classifica de valor local a "Quinta da Estrela", no concelho da Calheta.

Resolução n.º 968/96

Adjudica ao consórcio de empresas Termague—Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Etermar—Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. a empreitada de "concepção, construção / conservação de obras marítimas e de infraestruturas de apoio náutico no Porto Santo".

Resolução n.º 969/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira ao "Clube Sports Madeira", no montante de 22 500 000\$00.

Resolução n.º 970/96

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa a abrir o concurso público para a "concepção / construção do edifício para a Lota e Entrepasto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal".

Resolução n.º 971/96

Atribui à "Diocese do Funchal" um subsídio, no montante global de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 972/96

Atribui à "Paróquia de Ponta Delgada" um subsídio, no montante global de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 973/96

Atribui à "Paróquia da Calheta" um subsídio, no montante global de 4 000 000\$00.

Resolução n.º 974/96

Adjudica à sociedade denominada "Imocom—Sociedade de Construção e Fiscalização, Lda." a execução da "empreitada de construção e instalação de um teleférico monta cargas ao sítio das Achadas da Cruz—Porto Moniz".

Resolução n.º 975/96

Adjudica à sociedade denominada "Etermar—Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A." a execução da "empreitada de construção e instalação de um teleférico misto ao sítio da Rocha do Navio—Santana".

Resolução n.º 976/96

Adjudica à sociedade denominada "Tecnibrava—Construção e Obras Técnicas, Lda." a execução da "empreitada para a concepção / construção de uma adega a levar a efeito em São Vicente".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 121/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do "fornecimento da instalação eléctrica no âmbito do sistema adutor Machico—Funchal—2.ª fase".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 122/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de execução da empreitada de "ampliação dos cais da Calheta—2.ª fase".

Portaria n.º 123/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação do "fornecimento de um pórtico travelift de elevação negativa para a Marina do Porto Santo".

Portaria n.º 124/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação do "fornecimento de um empilhador de elevação negativa para a Marina do Porto Santo".

Portaria n.º 125/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da "concepção e construção de um prisma de enrocamento junto ao cais do Seixal".

Portaria n.º 126/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da "concepção e construção da ampliação do cais da Ponta do Sol".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 967/96

Considerando que a Quinta da Estrela, localizada na freguesia da Calheta, situada na proximidade da desaparecida Capela de Nossa Senhora da Estrela, cujos despojos arquitectónicos se encontram recolhidos na referida quinta, é um imóvel cujo núcleo mais antigo data do início do século XVIII;

Considerando que aquele imóvel, constituído por andar nobre e um velho lagar, foi residência solarenga da família Bettencourt Pimenta;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu ao abrigo dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, relativamente ao mencionado imóvel, declará-lo como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 968/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, na sequência do concurso público resolveu:

- 1 - Adjudicar, após análise do Relatório da Comissão de Apreciação do respectivo Concurso Público, ao Consórcio das empresas TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., a empreitada de "Concepção, Construção/Conservação de Obras Marítimas e de Infraestruturas de Apoio Náutico no Porto Santo", de acordo com a proposta apresentada pelo concorrente, pelo valor de 294.955.399\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por se tratar da proposta mais vantajosa.

A presente despesa será suportada pelo Orçamento Privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04-P - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Construção, Conservação de Obras Marítimas de Apoio Náutico no Porto Santo.

- 2 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, com poderes de subdelegação, os poderes necessários para a assinatura do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 969/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 22.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 970/96

Considerando a necessidade da criação de boas condições de manipulação de pescado na Zona do Porto de Pesca do Caniçal.

Considerando a necessidade de se dotar aquela infraestrutura de meios de refrigeração.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete da Zona Franca da Madeira a abrir "Concurso Público para a Concepção / Construção do Edifício para a Lota e o Entrepasto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal".

- 2 - Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos para o concurso público referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 971/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 à Diocese do Funchal, destinado a custear despesas com o restauro de:

- Fachada do prédio dos finais do século XVII, pertencente à Diocese do Funchal, contíguo ao Museu de Arte Sacra, no Funchal;
- Retábulo de Santo António, pertença do Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 972/96

Considerando que a Igreja Matriz de Ponta Delgada é um imóvel classificado de Valor Local (Resolução n.º 193/96, de 15 de Fevereiro, do Conselho do Governo);

Considerando que o referido imóvel, presentemente, está submetido a importantes obras de melhoramentos, a cargo da respectiva Paróquia;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 10.000.000\$00 à Paróquia de Ponta Delgada, destinado a custear despesas com obras da sua Igreja Matriz.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 973/96

Considerando que a Casa da Quinta da Estrela, no concelho da Calheta, é um imóvel dos finais do século XVII - Casa do Morgado - que se encontra em vias de classificação;

Considerando que o referido imóvel, pertencente à Paróquia da Calheta, necessita de obras de restauro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 4.000.000\$00 à Paróquia da Calheta, destinado a custear despesas com obras de restauro da mencionada Casa da Quinta da Estrela.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 974/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, na sequência do Concurso Público efectuado para a execução de "Empreitada de Construção e Instalação de um Teleférico Monta Cargas ao Sítio das Achadas da Cruz - Porto Moniz", e de acordo com o relatório da comissão de análise das propostas nomeada por Despacho de Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas resolveu o seguinte:

Adjudicar à firma IMOCOM - Sociedade de Construção e Fiscalização, Ld.ª, pelo valor de 41.292.600\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da "Empreitada de Construção e Instalação de um Teleférico Monta Cargas ao Sítio das Achadas da Cruz - Porto Moniz".

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 975/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, na sequência do Concurso Público efectuado para a execução de "Empreitada de Construção e Instalação de um Teleférico Misto ao Sítio da Rocha do Navio - Santana", e de acordo com o relatório da comissão de análise das propostas nomeada por Despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas resolveu o seguinte:

Adjudicar à firma ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., pelo valor de 156.419.365\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da "Empreitada de Construção e Instalação de um Teleférico Misto ao Sítio da Rocha do Navio - Santana".

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 976/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu na sequência do Concurso Público efectuado para a execução da "Empreitada para Concepção / Construção de uma Adega a levar a efeito em São Vicente", nos termos da Resolução n.º 947/95, de 10 de Agosto e de acordo com o relatório da comissão de análise das propostas, nomeada por Despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, resolveu o seguinte:

- 1 - Adjudicar à firma TECNIBRAVA - Construções e Obras Técnicas, Lda, pelo valor de 165.285.402\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução

da "Empreitada para Concepção/Construção de uma adega a levar a efeito em São Vicente".

- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.
- 3 - Esta despesa tem cabimentação orçamental na Classificação Organica Secretaria 04, Capítulo 06, na Classificação Funcional 3.1.3 e nas Classificações Económicas 07.01.04 e 07.01.06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 121/96

Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do "FORNECIMENTO DA INSTALAÇÃO ELÉCTRICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ADUTOR MACHICO - FUNCHAL 2.ª FASE", adjudicados à firma "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 33.136.473\$00
 Ano Económico de 1997 33 136 473\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/07/29.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 122/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais, com a execução da empreitada de "Ampliação do Cais da Calheta (2.ª Fase)", adjudicada ao Consórcio das empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se

escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996 16 741 000\$00
Ano económico de 1997 621 385 811\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira na rubrica 07.01.04-C - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Outras Construções Diversas - Ampliação do Cais da Calheta 2.ª Fase.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 123/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a Adjudicação do "Fornecimento de um Pórtico Travelift de Elevação Negativa para a Marina do Porto Santo", adjudicada à ALMOVI-Máquinas e Equipamentos, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, com o IVA incluído à taxa legal:

Ano económico de 1996 4 500 000\$00
Ano económico de 1997 18 000 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.06-E - Aquisição de Bens de Capital - Investimento - Materiais de Transporte - Aquisição do Travelift e um Empilhador para actividades náuticas.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 124/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o

Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a Adjudicação do "Fornecimento de um Empilhador de Elevação Negativa para a Marina do Porto Santo", adjudicada à ALMOVI-Máquinas e Equipamentos, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, com o IVA incluído à taxa legal:

Ano económico de 1996 5 990 000\$00
Ano económico de 1997 23 960 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.06-E - Aquisição de Bens de Capital - Investimento - Materiais de Transporte - Aquisição do Travelift e um Empilhador para actividades náuticas.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 125/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a Adjudicação da "Concepção, Construção de um Prisma de Enrocamento junto ao Cais do Seixal", adjudicada ao Consórcio das empresas ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e TERMAGUE-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, com o IVA incluído à taxa legal:

Ano económico de 1996 5 000 000\$00
Ano económico de 1997 54 855 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04-O - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Outras Construções Diversas - Outras Infraestruturas Portuárias.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 126/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais, para a Adjudicação da "Concepção, Construção da Ampliação do Cais da Ponta do Sol" adjudicada ao Consórcio das empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal:

Ano económico de 19965 000 000\$00
Ano económico de 1997125 790 810\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira na rubrica 07.01.04-0 - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Outras Construções Diversas - Outras Infraestruturas Portuárias.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"